REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

( ) 1ª via ( ) 2ª via ( ) Beneficiário ( ) Acompanhante

CATEGORIA

( ) Professor ou Aluno[1]
( ) Idoso[2]
( ) Deficiente[3] - CID: _____.
( ) Portador de Hepatite[4] - Tipo: A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E ( ) F ( ) G ( ).

DADOS PESSOAIS

Nome:_____.
RG nº:_____.
CPF nº:_____.
Endereço: _____ nº_____.
Bairro:_____ CEP:_____.
Cidade: _____.
Telefone: (68) _____.
( ) pessoal ( ) recado (Nome da pessoa_____).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(x) RG.
(x) CPF.
(x) Comprovante de Endereço.
(x) Comprovante de Renda (**Igual ou inferior a 2 salários mínimos**).
( ) Laudo Médico.
(x) Duas Fotos 3x4, (**atualizadas**).
(x) Comprovante de pagamento do DAE.
( ) Declaração da APHAC.

_____/AC, _/ _ /2024

_____
Assinatura do Beneficiário

_____
Servidor(a) responsável pelo cadastro.

---

[1] Art. 91, Lei Estadual do Acre, n° 3003/15: Os **professores e alunos** das redes pública e particular de ensino terão direito ao desconto de cinquenta por cento do valor da tarifa, para os deslocamentos de casa para o trabalho/escola e vice-versa.

[2] Art. 92, Lei Estadual do Acre, n° 3003/15: Fica garantida as **pessoas idosas**, maiores de sessenta e cinco anos, a gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros com exceção da modalidade autolotação até o limite de dois assentos por veículos.

[3] Art. 92-A e 92-A, §1°, Lei Estadual do Acre, n° 3003/15: As **pessoas com deficiência**, assim consideradas, aquelas definidas em lei específica com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, é garantido o transporte gratuito. § 1º Também terá direito à gratuidade **um acompanhante do deficiente**, desde que ambos estejam viajando juntos e exista comprovação sobre a necessidade de tal acompanhamento.

[4] Art. 92-B, Lei Estadual do Acre, n° 3003/15: Fica garantida às **pessoas com hepatite**, que estejam inseridas em programa de tratamento contínuo, com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, a gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, até o limite de dois assentos por veículos